

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**1 - PROCESSO LICITATÓRIO: 47/2026****1.1. MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica de licitação nº 47/2026**1.2. VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** **R\$ 822,01 (oitocentos e vinte e dois reais e um centavo).****1.3. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **Menor Preço Unitário.****1.5. MODO DE DISPUTA:** Modo aberto

1.6. Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 21/10/2026 às 17h00.

1.7. Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 28/10/2026 às 08h59.

1.8. Data e hora da fase de lances: 28/10/2026 das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).

1.9. OBJETO: Aquisição de 01 (um) microscópio digital para utilização pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama/SC, destinado à visualização e à contagem de ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas.1.10. Contato e esclarecimentos: compras@ibirama.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3357-8558**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Públicas –
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**2 – OBJETO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) microscópio digital para utilização pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama/SC, destinado à visualização e à contagem de ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas, visando ao fortalecimento das ações de monitoramento entomológico e prevenção e controle das arboviroses.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual de utilização e documento de garantia. A compatibilidade técnica do modelo ofertado com a finalidade pretendida deverá ser confirmada antes da contratação.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
1	Microscópio digital com ampliação, foco, iluminação e resolução compatíveis com a visualização e contagem de ovos de <i>Aedes aegypti</i>	unidade	1	822,01



	coletados por meio de ovitrampas, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.			
--	--	--	--	--

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 5.074/2023.

5 – JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de vigilância entomológica desenvolvidas pelo Município, considerando a importância do monitoramento do *Aedes aegypti* para o planejamento das medidas de prevenção e controle das arboviroses.

A implantação de ovitrampas permite acompanhar a presença do vetor e subsidiar a identificação de áreas prioritárias para intervenção. Para a contagem dos ovos coletados, faz-se necessária a aquisição de equipamento óptico adequado.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. A entrega deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Saúde e ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama/SC, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2678 – Salas 3 e 4 – Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89.140-000, telefone (47) 3357-8500, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis. As despesas de transporte e entrega deverão estar incluídas no preço ofertado.

7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, a realização de vistoria prévia e a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que o equipamento esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

09 001 1039 34490 38 175570000000 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos – Fundo da Saúde

9 – PENALIDADES



9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 822,01 (oitocentos e vinte e dois reais e um centavo).

11- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

11.1 A dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

11.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

11.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

11.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



12- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances no prazo definindo pelo agente de contratação, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO



Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **será verificado** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União. Link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

13.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3. Contrato social contendo todas as alterações;

13.4. Documentos com foto dos sócios da empresa;

13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

13.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

13.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

13.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

13.11. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14 – DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

14.1. A licitante deverá apresentar proposta com descrição suficiente para identificar o modelo ofertado e permitir a verificação de sua compatibilidade com a finalidade pretendida, incluindo, quando disponíveis, marca, modelo, características de ampliação, foco, iluminação e resolução.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

15. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Ibirama, 20 de outubro de 2026.

MÉRI IONARA LUCHTENBERG RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIRAMA / SC, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 15 de Novembro, 200, Centro, Ibirama/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.709/0001-62, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº ***.***.559-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. (...), com sede na (...), Bairro (...), (...), CEP (...), representada pelo Senhor (...).

Resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, decorrente do Processo Administrativo nº 47/2026 – Dispensa Eletrônica nº 47/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 5.074/2023.

1.2. A contratação visa fortalecer as ações de monitoramento entomológico do Município, permitindo a visualização e contagem de ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) microscópio digital para utilização pelo Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama/SC, destinado à visualização e à contagem de ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas.

1.2. O equipamento deverá possuir ampliação, foco, iluminação e resolução compatíveis com a finalidade pretendida, ser novo, sem uso anterior e estar em perfeitas condições de funcionamento.

1.3. O fornecimento inclui os acessórios necessários ao funcionamento, manual de utilização e documento de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) microscópio digital adequado à visualização e contagem de ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de ovitrampas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contado da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

4.2. A entrega deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Saúde e ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama/SC, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2678 – Salas 3 e 4 – Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89.140-000, telefone (47) 3357-8500, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.



4.3. O recebimento ficará condicionado à conferência da quantidade, das condições físicas e do funcionamento do equipamento, bem como à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequado à finalidade pretendida.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os acessórios necessários ao funcionamento, manual de utilização e documento de garantia.

5.3. As despesas de transporte e entrega deverão estar incluídas no preço contratado, sem cobrança adicional ao Município.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.5. O modelo ofertado deverá ter sua compatibilidade técnica com a finalidade pretendida confirmada antes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA REGULARIZAÇÃO

6.1. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme o prazo e as condições informados na proposta aceita e formalizados na contratação.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto aos procedimentos para acionamento da assistência técnica e providenciar a solução dos defeitos cobertos, nos termos da garantia e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega será realizada no local indicado na Cláusula Quarta, em dias úteis e no horário de expediente informado.

7.2. A entrega deverá ser previamente alinhada com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ficará condicionado à verificação da quantidade entregue, das condições físicas e de funcionamento e da conformidade com as especificações contratadas.

8.2. Caso sejam constatadas avarias, defeitos ou divergências, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou regularização do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. Pela entrega integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ XX (...).

9.2. No preço contratado estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, transporte, frete, entrega e demais despesas incidentes.

9.3. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, a vistoria prévia e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que o equipamento esteja em conformidade.



10.2. O pagamento dependerá da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

10.3. Havendo irregularidades na entrega ou na documentação fiscal, o pagamento ficará condicionado à regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento conforme as especificações, quantidade e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- b) fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade pretendida;
- c) cumprir o prazo de entrega acordado;
- d) disponibilizar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de utilização e documento de garantia;
- e) responsabilizar-se pela substituição ou correção do equipamento que apresente defeitos, avarias ou desconformidades, sem custos adicionais;
- f) emitir e apresentar a respectiva nota fiscal;
- g) arcar com os custos de transporte e entrega previstos na contratação;
- h) prestar as informações necessárias quanto ao funcionamento, à garantia e à assistência do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) disponibilizar os equipamentos e ambientes para avaliação;
- c) permitir o acesso do profissional responsável aos locais de execução;
- d) organizar previamente a agenda dos consultórios para possibilitar a realização dos testes;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) receber e analisar os laudos e relatórios apresentados;
- g) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou inconsistências verificadas na execução;
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- i) fornecer à CONTRATADA, quando disponíveis, as informações de identificação dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade do servidor Rafael Cristiano Reinecke, conforme designação da Administração.

13.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade do equipamento com as especificações contratadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento para fins de pagamento.



13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

13.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações de garantia, observada a legislação aplicável.

14.2. A vigência terá início a partir da data da assinatura deste instrumento.

14.3. A extinção da vigência não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária nº 38 – Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta e neste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, as sanções de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação.

16.4. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

16.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

17.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade do equipamento fornecido.

17.2. A CONTRATADA será responsável por cumprir as especificações e condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

17.4. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou profissionais e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



18.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução deste contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observadas as bases legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Nenhuma alteração que implique modificação do objeto ou das obrigações assumidas poderá ser realizada sem a formalização do instrumento adequado, quando exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos legais.

20.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações já executadas ou pelos danos eventualmente decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual e dos atos decorrentes da contratação nos meios oficiais e sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação, observadas as disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama/SC para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirama, 00 de 00 de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONÍVEL ONLINE

(<https://www.ibirama.sc.gov.br>)

Apêndice do anexo II – DFD e Estudo Técnico Preliminar



ANEXO III
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Dispensa Eletrônica Nº 47/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Descrição produto e ou serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário proposto	Preço total
01	(...)	unidade				

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa Eletrônica nº 47/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: conforme prazo indicado na proposta aceita e no instrumento de contratação, contado da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, vistoria prévia e apresentação da respectiva nota fiscal, desde que o equipamento esteja em conformidade.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Jurídica Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 47/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 47/2026 do Processo de Contratação nº 47/2026, instaurado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, vem DECLARAR que:

- a) - Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) - Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) - Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) - Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) - Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) - Atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- h) - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- i) - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia / Mês / Ano. _____

tante legal



Assinado eletronicamente por:
MERI IONARA LUCHTENBERG
RIBEIRO
assinado eletronicamente
970.095.559-15
20/10/2026 10:07:05

